



Município de Chapecó
Secretaria de Saúde – SESAU

Ilmo Sr Lizeu Mazzioni

Presidente da Coordenação Municipal do SITESPM-CH

Prezado Senhor,

Assunto: Protocolo de entrega de documentos.

Segue **OF. SESAU/DAS nº 734/2020** rubricado e assinado pela Secretária de Saúde, em resposta ao ofício CMCH 02/202.

Atenciosamente,

p/ Denise Dalmas

Secretaria da Saúde de Chapecó
R. Marechal Floriano Peixoto, 700-L
Arena Condá, Centro-Chapecó-SC
Fone: (49) 3321-0090
CEP: 89801-501



Município de Chapecó
Secretaria de Saúde

Ofício SESAU/DAS n. 734/2020

Chapecó, 30 de novembro de 2020.

Ao Senhor

Liseu Mazzioni

Presidente da Coordenação Municipal do SITESPM-CHR

Assunto: Atenção ao Ofício CMCH 02/2020

Senhor Presidente,

Considerando a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e todas as normas editadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina no mesmo sentido, sendo em nível municipal declarada Emergência em Saúde Pública pelo Decreto n. 38.691/2020;

Considerando que a Rede de Atenção à Saúde de Chapecó passou por um processo de reorganização com vistas a fazer frente às novas demandas de saúde oriundas da pandemia, sendo que a Atenção Básica, constituída prioritariamente pelas Estratégias de Saúde da Família, possui papel central no enfrentamento à COVID-19 por ser a porta de entrada da Rede, na medida em que deve ofertar acesso oportuno, resolutividade, identificação precoce e encaminhamento de casos graves, bem como monitoramento constante de todos os suspeitos e confirmados de COVID-19 e seus contactantes;

Considerando o disposto na Portaria do Ministério da Saúde n. 397, de 16 de março de 2020, a qual altera a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Portaria nº 5, de 28 de setembro de 2017, e também a Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com orientação de que as Estratégias de Saúde da Família (ESF) sejam constituídas por profissionais que realizem 40h semanais, independente da categoria;

Considerando que os horários alternativos de funcionamento podem ser pactuados através das instâncias de participação social, desde que atendam



Município de Chapecó
Secretaria de Saúde

expressamente a necessidade da população, observando, a carga horária mínima de 40 horas semanais de funcionamento;

Considerando o Decreto do Estado de Santa Catarina n. 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e, estabelece em seu art. 9º, que a assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, é considerada uma das atividades essenciais, e portanto, não deve ter seu horário reduzido em relação ao que era ofertado antes do período de pandemia;

Considerando que, desde o início da pandemia, o município ampliou o horário de atendimento dos Centros de Saúde da Família com duas ou mais ESFs para atendimento dos pacientes sintomáticos respiratórios, no intuito de reduzir o volume de atendimentos em todos os turnos, pois os pacientes suspeitos de COVID-19 chegavam diretamente para a Atenção Básica;

Considerando que o Município foi adaptando os serviços de forma a atender a demanda de sintomáticos respiratórios e, para isso, foram implantados dois Ambulatórios de Campanha exclusivos para atendimento de pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19, sendo que os fluxos de atendimento inicial, monitoramento e reavaliações já estão estabelecidos entre os serviços;

Considerando que, a partir de 15 de junho de 2020, o município retornou, de forma gradual, os atendimentos eletivos da Atenção Básica, no intuito de manter o acompanhamento de todos os portadores de doenças crônicas (hipertensos, diabéticos, idosos, etc.), condições prioritárias (gestantes, crianças, acamados, etc.), rastreamento (coleta de preventivos, mamografia, exames laboratoriais), vacinação, entre inúmeras outras situações, com objetivo de evitar adoecimento e internações por causas sensíveis à Atenção Básica;

Considerando que as ESFs estão trabalhando sob regime temporário em dois turnos, sendo que a oferta de atendimentos acaba ficando reduzida em função da carga horária semanal e, considerando as complexidades das demandas em saúde, nem sempre é possível atender o usuário no momento da escuta inicial ou resolver a situação com brevidade, uma vez que as demandas, por vezes, superam a capacidade de oferta da equipe;

Considerando que, em função da pandemia, há a demanda adicional de monitoramento de todos os pacientes suspeitos e confirmados para COVID-19 pelos



Município de Chapecó
Secretaria de Saúde

profissionais da Atenção Básica, por pelo menos 10 dias, por teleconsulta ou visita domiciliar a cada 48h, processo que pode ficar comprometido em função da carga horária semanal dos profissionais;

Considerando a dificuldade atual de manter a oferta de todos os serviços durante as 12h diárias nos Centros de Saúde da Família (vacinação, procedimentos, consultas, atendimentos odontológicos, etc.) em função de as equipes estarem alternando os turnos e devido a atestados e afastamentos de profissionais;

Considerando que no início da pandemia houve a necessidade de aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual e de insumos para os serviços de saúde e, atualmente o estoque é suficiente para a garantia da saúde dos profissionais;

Diante das considerações expostas e pela necessidade de ampliarmos o volume de atendimentos eletivos na Atenção Básica e demais serviços que compõem a Rede de Atenção à Saúde, esclarecemos ao Presidente da Coordenação Municipal do SITESPM-CHR, que a retomada do horário de funcionamento da Atenção Básica e dos demais serviços de saúde e setores administrativos da sede da Secretaria de Saúde, bem como, a carga horária individual de 40h de trabalho semanal, retorna a partir de 01 de dezembro de 2021, não sendo possível acatar as manifestações do abaixo assinado.

Ficamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Maristela Bisognin Santi Rocha
Secretária de Saúde